Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa fornecedora de adesivos diversos para uso em diferentes demandas da Secretaria.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	IPM	PCA	DESCRIÇÃO	QT.	UN.
1	31226		confecção de adesivo vinil - campanhas diversas	50	m²
2	48266		confecção de adesivos - Selos de Vistoria	2000	un
3	31226	5098	confecção de adesivos autocolantes de alta fixação - Notificação de Veículos	1000	un
4	31226		confecção de adesivo vinil - com recorte eletrônico circular, 10 cm diâm. - EPT	2000	un
5	31226		confecção de adesivo vinil - com recorte eletrônico circular, 12 cm diâm. - Balada Segura	2000	un

Características técnicas:

ITEM 1 – CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTE EM VINIL PARA CAMPANHAS DIVERSAS

Confecção e fornecimento de **adesivo autocolante em vinil**, destinado à utilização em campanhas educativas, orientativas e institucionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB, com **impressão digital colorida**, conforme arte fornecida pela Administração.

Os adesivos deverão ser confeccionados em **vinil autoadesivo de qualidade compatível com a finalidade de uso**, apresentando boa aderência, resistência à umidade e às intempéries e adequada durabilidade da impressão.

Os adesivos serão fornecidos exclusivamente nos formatos **quadrado ou retangular**, com dimensões variáveis de acordo com a necessidade de cada campanha, sendo o fornecimento medido em **metro quadrado (m²)**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

A impressão deverá apresentar **boa definição, nitidez, uniformidade de cores e legibilidade**, sem falhas, manchas, riscos, distorções ou outras imperfeições que comprometam a qualidade do material.

As artes, textos, logotipos, imagens e demais elementos gráficos serão fornecidos ou aprovados pela Administração, devendo a contratada reproduzi-los de acordo com os arquivos e orientações fornecidos pela SEMURB.

Os adesivos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem rasgos, amassamentos, bolhas, descolamentos, falhas de impressão ou quaisquer outras irregularidades.

ITEM 2 – SELO DE VISTORIA

Confecção e fornecimento de **Selo de Vistoria**, em formato retangular, com dimensões de **14 cm de altura por 10 cm de largura**, com **frente autocolante**, destinado à aplicação na **parte interna do para-brisa dos veículos**, conforme modelo e arte abaixo.

O selo deverá possuir **face autoadesiva destinada à fixação na superfície interna do para-brisa**, permitindo sua adequada aplicação e permanência no local de instalação.

O material deverá apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade de uso, especialmente em relação à exposição à variação de temperatura, umidade, incidência solar e demais condições existentes no interior do veículo.

A impressão e a disposição dos elementos gráficos deverão seguir rigorosamente o modelo fornecido pela Administração, neste TR, contemplando os elementos de identificação, textos, logotipos e campos necessários ao preenchimento e controle do selo.

Conforme modelo apresentado, o selo deverá conter, entre outros elementos, os campos destinados a **modal, nome, prefixo, placa, validade da vistoria e assinatura/carimbo**, além da identificação visual da Prefeitura Municipal de Gravataí e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB.

A impressão deverá apresentar **boa definição, nitidez, legibilidade e uniformidade**, sem falhas, manchas, borrões, riscos ou outras imperfeições que comprometam a identificação e a utilização do selo.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com dimensões uniformes e sem rasgos, deformações, descolamentos ou demais defeitos de fabricação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

ITEM 3 – CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTE DE ALTA FIXAÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

Confecção e fornecimento de **adesivo autocolante de alta fixação**, destinado à notificação de veículos em situação de abandono, no formato **A4, com dimensões de 210 mm x 297 mm**, conforme modelo e arte abaixo.

O adesivo deverá ser confeccionado em **vinil autocolante**, não sendo admitido material em papel, com adesivo de alta fixação, adequado à aplicação em superfícies como vidros e latarias, inclusive aquelas que apresentem condições usuais de desgaste e sujidade (com adesivo acrílico solvente High Tack / Extra Strong).

Resistência a Intempéries: Laminação protetora transparente UV e impermeável, resistente a chuva, sol intenso e variações térmicas sem descolar as bordas ou desbotar prematuramente por no mínimo 6 meses.

Deverá possuir **boa aderência, resistência e durabilidade**, considerando sua utilização em ambiente externo e a exposição a chuva, radiação solar, umidade e variações de temperatura. Deverá possuir acabamento que proporcione proteção da impressão e adequado desempenho durante o período de permanência aplicado ao veículo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

A impressão deverá ser **colorida, em sistema CMYK**, com qualidade suficiente para assegurar a nitidez, legibilidade e reprodução adequada dos textos, elementos gráficos, brasões, logotipos e demais informações constantes da arte fornecida pela Administração, inclusive do **QR Code destinado às denúncias de veículos em situação de abandono**.

A superfície do adesivo deverá permitir o **preenchimento manual dos campos previstos no modelo**, possibilitando a utilização de caneta esferográfica ou marcador apropriado, sem comprometer a legibilidade das informações registradas.

O material deverá conter, conforme modelo fornecido pela Administração, os campos e informações necessários à notificação, incluindo **placa do veículo, data da notificação, hora, agente e matrícula**, bem como a identificação do órgão fiscalizador e demais elementos constantes da arte aprovada.

A arte deverá contemplar as referências legais indicadas pela Administração, incluindo a **Lei Municipal nº 4.950/2025 e o art. 279-A da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)**, bem como a informação relativa ao prazo para retirada do veículo, conforme modelo vigente.

O adesivo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem falhas de impressão, manchas, riscos, deformações, bolhas, descolamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização ou legibilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

ITEM 4 – CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTE EM VINIL, COM RECORTE ELETRÔNICO CIRCULAR – EPT

Confecção e fornecimento de **adesivo autocolante em vinil**, destinado à campanha **EPT – Escola Pública de Trânsito**, com **formato circular e diâmetro de 10 cm**, conforme abaixo.

O adesivo deverá ser confeccionado em **vinil autoadesivo**, adequado para aplicação nas superfícies previstas pela Administração, com boa aderência, resistência à umidade e às condições usuais de exposição do local de aplicação.

Deverá possuir **impressão digital colorida**, com qualidade suficiente para garantir a adequada reprodução da arte fornecida, incluindo textos, imagens, logotipos, cores e demais elementos gráficos.

O material deverá possuir **recorte eletrônico circular de contorno**, realizado de forma a acompanhar uniformemente o perímetro externo do adesivo, resultando em peça individualizada no formato circular, com acabamento regular e **sem rebarbas, falhas ou deformações**.

A arte final encontra-se em anexo a este TR, devendo ser reproduzida fielmente pela contratada, respeitando as proporções, cores, textos e demais elementos gráficos nela contidos.

Os adesivos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem riscos, manchas, bolhas, descolamentos, falhas de impressão ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua apresentação ou aplicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

ITEM 5 – CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTE EM VINIL, COM RECORTE ELETRÔNICO CIRCULAR – BALADA SEGURA

Confecção e fornecimento de **adesivo autocolante em vinil**, destinado à campanha **Balada Segura**, com **formato circular e diâmetro de 12 cm**, conforme arte fornecida pela Administração.

O adesivo deverá ser confeccionado em **vinil autoadesivo**, adequado à finalidade de utilização, apresentando boa aderência, resistência à umidade e às condições usuais de exposição do local de aplicação.

Deverá possuir **impressão digital colorida**, com qualidade suficiente para garantir a adequada reprodução da arte fornecida pela Administração, incluindo textos, imagens, logotipos, cores e demais elementos gráficos.

O material deverá possuir **recorte eletrônico circular de contorno**, acompanhando uniformemente todo o perímetro externo do adesivo, resultando em peça individualizada no formato circular, com acabamento regular e sem rebarbas, falhas ou deformações.

A arte final será anexada a este TR, devendo ser reproduzida fielmente pela contratada, respeitando as proporções, cores, textos e demais elementos gráficos nela contidos.

Os adesivos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem riscos, manchas, bolhas, descolamentos, falhas de impressão ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua apresentação ou aplicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

3 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das competências institucionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB, essenciais para a segurança viária, organização do trânsito e atendimento das demandas da população.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o objeto, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência, destinados à execução dos serviços institucionais da SEMURB.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo o abastecimento contínuo do setor durante a vigência contratual.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de adesivos adequados às diferentes finalidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB, observando-se as características e condições necessárias à sua utilização, bem como os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e adequação ao interesse público.

Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Quanto aos materiais e à qualidade dos produtos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

Os adesivos deverão ser confeccionados com materiais compatíveis com sua finalidade de utilização, especialmente quanto à aderência, resistência, durabilidade e acabamento, observadas as especificações estabelecidas para cada item.

Os materiais deverão apresentar qualidade uniforme, sem defeitos de fabricação, manchas, falhas de impressão, deformações, rasgos, bolhas, descolamentos ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização ou apresentação.

b) Quanto à impressão e personalização

Quando houver impressão, esta deverá apresentar adequada definição, nitidez, legibilidade e fidelidade às artes fornecidas ou aprovadas pela Administração.

Os textos, imagens, logotipos, brasões, cores, QR Codes e demais elementos gráficos deverão ser reproduzidos de acordo com os arquivos e orientações fornecidos pela SEMURB.

Para os adesivos destinados às campanhas institucionais, a Administração poderá fornecer diferentes artes durante a vigência da contratação, observadas as especificações técnicas previamente estabelecidas no Termo de Referência.

c) Quanto às dimensões e formatos

Os produtos deverão atender rigorosamente às dimensões, formatos e demais características definidas para cada item.

No caso do adesivo para campanhas diversas, os formatos poderão ser **quadrados ou retangulares**, com dimensões variadas, conforme a necessidade da Administração, sendo o fornecimento medido por metro quadrado.

Nos itens destinados às campanhas EPT e Balada Segura, deverão ser observados os formatos circulares e respectivos diâmetros estabelecidos no Termo de Referência, inclusive o recorte eletrônico de contorno.

d) Quanto à aplicação e desempenho

Os adesivos deverão possuir características de aderência compatíveis com as superfícies e condições de aplicação previstas para cada item.

No caso dos adesivos de alta fixação destinados à notificação de veículos em situação de abandono, o produto deverá apresentar desempenho adequado para aplicação em superfícies automotivas, inclusive em condições usuais de exposição externa, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

No caso do Selo de Vistoria, o material deverá ser adequado à aplicação na parte interna do para-brisa do veículo, conforme modelo e finalidade definidos pela Administração.

e) Quanto ao fornecimento das artes

As artes, modelos, textos e demais elementos gráficos serão fornecidos ou aprovados pela Administração, não cabendo à contratada alterar seu conteúdo sem prévia autorização.

Quando necessário, a contratada deverá apresentar prova digital ou modelo para aprovação da Administração antes da produção definitiva, especialmente quando se tratar de material personalizado, conforme procedimento a ser estabelecido no Termo de Referência.

f) Quanto à substituição de materiais

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, com a arte aprovada ou que apresentarem defeitos de fabricação.

g) Quanto à entrega

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos que possam ocorrer durante o transporte e armazenamento, em condições adequadas para utilização.

Deverão ser observados os prazos, locais, condições e demais procedimentos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

h) Quanto à sustentabilidade

Sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a qualidade e a finalidade dos produtos, deverão ser observadas práticas de redução de desperdícios, utilização racional de materiais e adequada destinação dos resíduos decorrentes do processo de produção, em conformidade com a legislação aplicável.

i) Quanto à execução da contratação

A contratação deverá ser realizada com fornecedores aptos a executar a confecção e o fornecimento dos materiais especificados, observadas as condições de habilitação e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Não serão exigidas características, certificações ou condições que não sejam necessárias ao adequado desempenho dos produtos ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de empenho ou ordem de fornecimento.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais em até **10 dias** após o recebimento da solicitação.

Local	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Endereço	Av. Ibirapuitã, 885 – Gravataí/RS
Horário	Segunda à sexta, das 08:30h até 17:00h

Obs.: O local poderá ser alterado, conforme a necessidade da Administração, respeitando os limites territoriais do Município.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

Os materiais que apresentarem vício, defeito ou desconformidade no período de vigência do contrato deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

O Recebimento provisório se dará no ato da entrega para conferência quantitativa, enquanto que o recebimento definitivo será dado após conferência das especificações e qualidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Gestores da Secretaria: Alessandra Travi e Leandro Vargas Campanha

Fiscal da Contratação: Alessandra Travi

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a **aferição do atendimento das exigências contratuais.**

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) número do empenho;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.3.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

9.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

9.4. Pagamento

9.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

9.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

9.4.4. Antecipação de pagamento: Não será permitida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

10.4. Exigência de amostras e provas de conceito: Não será exigida amostra dos produtos. Não será exigida prova de conceito.

10.5. Exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade.

10.6. Participação de cooperativas: Sim.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Especificações e quantidades conforme documento anexo a este Termo de Referência e conforme ETP.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 15 - SEMURB

VÍNCULO: 17521153 – Multas de Trânsito

AÇÃO: 2018 – Manutenção Geral da Secretaria

SUBELEMENTOS DA DESPESA: 333903044 - Mat. Sin. Visual e Outros

REFERÊNCIA: 2437

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Contratante se responsabiliza por realizar as contratações necessárias dentro do prazo de validade do contrato, atendendo à demanda efetiva do órgão, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

13.2. O Contratante se compromete a efetuar os pagamentos devidos a Contratada, referente aos materiais efetivamente fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13.3. A Contratante se compromete a esclarecer quaisquer dúvidas da Contratada relacionadas a documentação pertinente a esta contratação.

13.4. O Contratante se obriga a fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas e especificações técnicas. Em caso de qualquer irregularidade, o Contratante notificará a Contratada, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada se obriga a efetuar o fornecimento dos materiais, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

14.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

14.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

14.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

14.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

14.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

14.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

É de responsabilidade exclusiva do fornecedor manter seus dados de contato devidamente atualizados, incluindo, mas não se limitando, ao endereço de e-mail utilizado para comunicações oficiais.

Para realizar a alteração, o fornecedor deverá acessar o site da Prefeitura, fazer login utilizando seu CNPJ, clicar sobre o próprio nome e selecionar a opção "Alterar Dados". Após isso, deverá rolar a página até o final para modificar ou adicionar os dados de contato.

A atualização dessas informações deve ser realizada obrigatoriamente pelo fornecedor. A ausência dessa atualização não exime o fornecedor de suas obrigações contratuais nem o isenta de eventuais sanções decorrentes do não recebimento de comunicações enviadas ao endereço de e-mail previamente cadastrado.

14.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).
15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
A) Advertência, no caso de faltas leves.
B) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves.
C) Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.
15.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 15.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei n° 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 14.8 deste Termo de Referência
15.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 15.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 14.6 deste Termo de Referência
15.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 15.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei n° 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.7 e 14.9 deste Termo de Referência.
15.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 15.1 e 15.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.
15.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.
15.8. As multas previstas nas cláusulas 15.1 e 15.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

15.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.
15.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;
15.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.
15.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

16 - OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

16.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.
16.2. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.
16.3. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.
16.4. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL n° 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB n° 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.
16.5. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.
16.6. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.
16.7. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:
http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21

Gravataí, 27 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por: **ALESSANDRA TRAVI** 613.492.400-87 31/08/2026 14:58:13 Assinatura digital avançada. **Alessandra Travi** Fiscal Contrato	Assinado digitalmente por: **LEANDRO VARGAS CAMPANHA** 044.178.120-98 01/09/2026 08:24:03 Assinatura digital avançada. **Leandro Vargas Campanha** Gestor de Contratos SEMURB

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

VEÍCULO VISTORIADO

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DE
GRAVATAÍ

SELO VISTORIA

DIVISÃO LICENCIAMENTO VEICULAR

MODAL

NOME

PREFIXO

PLACA

VALIDADE VISTORIA

ASSINATURA/CARIMBO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

VEÍCULO EM ESTADO DE

ABANDONO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria notificada, nos termos da Lei Municipal 4.950/2025 c/c com o Art. 279-A da Lei Federal 9.503/1997 (CTB), a regularizar a situação do veículo _____ de placas: _____ , que se encontra em características de abandono.

Prazo para retirada do veículo é de 5 dias corridos, a contar da data da constatação.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: ____/____/____ **HORA:** _____ : _____

AGENTE: _____ **MATRÍCULA:** _____

1763 - GRAVATAÍ - 1880

ÓRGÃO FISCALIZADOR: 286830
Contato Órgão de Trânsito: (51) 3600.7109
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

DENÚNCIAS

Para denúncia de veículos em situação de abandono, utilize o QR-code ao lado.

TRÂNSITO
1763 - GRAVATAÍ - 1880
SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.pm.sign.ly/...-9d8b-86c-50a6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc3d0c0f0c0f0c0f0c0

EU APOIO A

BALADA SEGURA

ESCOLHAS CONSCIENTES PROTEGEM VIDAS

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DE GRAVATAÍ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc9a8be98e50a6